EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1.589/2026

OBJETO: Aquisição de 9.375 (nove mil trezentos e setenta e cinco) toneladas de Policloreto de Alumínio 12%.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 33.768.750,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL
Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET
www.novobbmnet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREGOEIRA
Juliana Carvalho De Azevedo

EQUIPE DE APOIO
Sérgio Da Costa Merces, Adriana Ramalho, Márcio Rodrigo Akamatsu e Vanessa Cristina Ignácio
Nomeados pela portaria nº 18, de 16 de janeiro de 2026

EDITAL
SAAE SALTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.589/2026

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO – SAAE SALTO**, por meio da Seção de Licitações, sediada na rua Nove de Julho, nº 1053, Centro, Salto/SP, CEP: 13.322-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto nº 59, de 27 de fevereiro de 2023 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 9.375 (nove mil trezentos e setenta e cinco) toneladas de Policloreto de Alumínio 12%, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A participação está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

2.4. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações;

c) Impedidas de licitar e contratar com esta Administração nos termos do art. 10 da Lei Federal 9.605/1998;

d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

e) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade AUTARQUIA ou responsável pela licitação;

f) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum, salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

2.5. Para o item "b" estarão impedias de participar da licitação as empresas enquadradas nessa situação restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Autarquia Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

3.1.2. Marca;

3.1.3. Fabricante;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, ficando a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.

4.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.112, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas de 0,5%, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.19.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.19.3. As regras previstas nos itens acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.20.4. Em se tratando de lotes, os licitantes mais bem classificados, após negociação, deverão enviar proposta readequada com os valores unitários e totais definidos automaticamente pelo sistema onde a disputa ocorreu.

4.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e condições editalícias, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

b) SICAF.

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7.1. Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.2. O limite percentual indicado no parágrafo anterior será considerado com presunção relativa (juris tantum) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário.

5.7.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta,

sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.12. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.12.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação

da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos descritos no subitem "6.12.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Sistema de Seguridade Social, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos estaduais, expedida por Órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida por Órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame ou declaração de isenção ou de não incidência de tributos municipais sob o ramo de atividade explorado e compatível com o objeto licitado, assinada pelo representante legal da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, participantes deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

b) Comprovação de patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura do contrato: nome, estado civil, cargo ou função, endereço pessoal, e-mail pessoal e corporativo, RG, CPF e telefone pessoal;

b) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

d) Declaração de Idoneidade;

e) Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

f) Declaração de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de policloreto de alumínio – PAC, ou produto químico coagulante de aplicação similar no tratamento de água para consumo humano, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior compatível com as características, quantidades e condições de execução do objeto desta contratação.

7.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser demonstrado fornecimento anterior em quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual estimado da contratação, admitido o

somatório de diferentes atestados, inclusive de contratos executados de forma concomitante.

7.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante e deverão conter, sempre que possível, a identificação da contratante e da contratada, a descrição do produto fornecido, o período de fornecimento e os quantitativos fornecidos, de forma a permitir a verificação da compatibilidade da experiência apresentada.

7.4. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, as informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como contrato, notas fiscais, ordens de fornecimento, endereço da contratante e local de execução do fornecimento.

7.5. A comprovação de experiência poderá ser realizada mediante fornecimento anterior de PAC ou de produto químico coagulante de aplicação similar, desde que demonstrada compatibilidade com a finalidade e as condições de fornecimento previstas no Termo de Referência.

7.6. Considerando que o objeto consiste no fornecimento contínuo e parcelado de PAC, insumo indispensável ao tratamento de água, a exigência de qualificação técnico operacional tem por finalidade demonstrar que a futura contratada possui experiência e capacidade operacional compatíveis com o fornecimento pretendido, inclusive para atendimento das solicitações ordinárias e das eventuais demandas emergenciais formalmente solicitadas pela Autarquia.

7.7. Não será exigido registro ou inscrição em conselho profissional ou qualificação técnico-profissional específica, por se tratar de aquisição de produto químico, salvo quando houver exigência legal específica diretamente aplicável ao fornecimento do objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser incluídos na plataforma da BBMNET.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1.Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no portal da BBMNET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@saaesalto.sp.gov.br e através do portal da BBMNET (www.BBMNET.org.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A verba para pagamento do objeto da presente contratação está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 6 - 030101.1751200142.070 – 33903000 (ficha 06).

13. DO PRAZO DE ENTREGA E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As entregas serão parceladas e serão efetuadas mediante apresentação do Pedido de Compra contendo as respectivas quantidades, em caminhões tanque com bomba apropriada para a transferência do produto, caso seja necessário.

13.2. O prazo de entrega ordinária dos bens é de 2 dias corridos e entrega emergenciais 24 horas após a solicitação e emissão do pedido pelo responsável pelas Estações de

Tratamento Água (ETAs), das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira na ETA Bela Vista sito à Rua João XXIII, 25 – Bela Vista, fone: (11) 97710-0391, ETA João Jabour sito à Rua Vale D'Aosta, 195 - Village João Jabour, fone: (11) 91184-7073 e ETA Barnabé sito a rua Renato Stocco Barnabé, 1000 – Barnabé fone: (11) 97710-0391.

13.3. O caminhão deverá passar pela balança para pesagem antes e depois da entrega do produto. Endereços para pesagem: CSO Ambiental localizada na Avenida Tranquillo Giannini, s/nº.

13.4. Caso não ocorram as pesagens necessárias a contratada poderá sofrer sanções como notificação, advertência e até multa sob o valor da nota fiscal referida

13.5. Fica estabelecido que, para fins de pagamento, será levada em consideração a pesagem apresentada pela balança da empresa CSO Ambiental.

13.6. As entregas deverão ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo SAAE SALTO

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão e recebimento do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

14.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA ou enquanto pendente de alguma liquidação.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.4. A CONTRATADA, quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão ELETRÔNICO n.º __/2026, Contrato n.º __/2026 e Nota de Empenho n.º __/2026.

15. LOCAL DA ENTREGA E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. ETA Bela Vista sito à Rua João XXIII, 25 – Bela Vista, fone: (11) 97710-0391

15.2. ETA João Jabour sito à Rua Vale D'Aosta, 195 - Village João Jabour, fone: (11) 91184-7073.

15.3. ETA Barnabé sito a rua Renato Stocco Barnabé, 1000 – Barnabé fone: (11) 97710-0391.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, nos termos do artigo 183 da lei federal 14.133/2021.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio oficial do SAAE (https://saaesalto.sp.gov.br/) e no Portal da BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos.

16.11. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.13. Os casos não previstos neste edital serão decididos motivadamente pelo pregoeiro.

16.14. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.15. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à AUTARQUIA ou a outrem.

16.16. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.17. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, exceto nos casos previstos no artigo 64 da lei federal 14.133/2021.

16.18. O aviso do Edital e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Autarquia: www.saaesalto.sp.gov.br, na BBMNET: www.BBMNET.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

17. DO FORO

17.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 03 de novembro de 2026.

Ângelo César Turqui Piva

Superintende do SAAE Salto

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 9375 (nove mil trezentos e setenta e cinco) toneladas de Policloreto de Alumínio 12%, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**POLICLORETO DE ALUMÍNIO 12% a granel** Estado: Líquido Viscoso Límpido; Cor: Âmbar à Castanho; Odor: Inodoro ou Com Leve Odor característico; Densidade a 25ºC: 1,200 a 1,350 g/ml; pH (1% m/v a 25°C): 2,5 a 5,5, Basicidade Livre (% em massa): 60,00 a 68,00,Insolúveis (% em massa): ≤ 0,20;Solubilidade: 100% em água; Turbidez (NTU): ≤ 50,00;Teor de Alumina (%): 9,00 a 12,00, **TOXICIDADE** Cromo (mg Cr/Kg): Menor que 20,0	**toneladas**	**9375**	**R$ 3.602,00**	**R$ 33.768.750,00**

	Chumbo (mg Pb/Kg): Menor que 4,00 Arsênio (mg As/Kg): Menor que 2,20 Cádmio (mg Cd/Kg): Menor que 2,00 Mercúrio (mg Hg/Kg): Menor que 0,40 Selênio (mg Se/Kg): Menor que 4,00 Prata (mg Ag/Kg): Menor que 22,00 Antimônio (mg Sb/Kg): Menor que 2,00				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 59, de 27 de fevereiro de 2023.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de [5 anos] contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5. Policloreto de Alumínio (PAC), coagulante inorgânico catiônico polimerizado e balanceado de sais de alumínio, completamente solúvel em água.
1.6. O fornecimento do produto é enquadrado como fornecimento contínuo, tendo em vista que o policloreto de alumínio – PAC é insumo indispensável e de utilização permanente no processo de tratamento de água realizado pelas Estações de Tratamento

de Água – ETAs da Autarquia, sendo necessária a manutenção regular de seu fornecimento para assegurar a continuidade do processo de coagulação e, consequentemente, das etapas subsequentes do tratamento. A adoção de vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade permanente do insumo, a continuidade do processo de tratamento de água e os fundamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O produto deverá atender às especificações técnicas da ABNT NBR 16488/2016: Cloreto de polialumínio (PAC) — Aplicação em saneamento básico — Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio, ou versão mais recente que a substitua.

1.8. Adicionalmente, o produto químico deverá atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15784/2017: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos, ou versão mais recente que a substitua

1.9. A este objeto poderá se aplicar a solicitação de amostra, na fase classificatória do Pregão Eletrônico, caso seja ofertado um produto ainda não utilizado pelo SAAE/Salto em anos anteriores, para verificação da especificação técnica e/ou desempenho do produto.

1.10. Não atribuir a água potável características inadequadas ou contaminantes a taxas que excedam os limites estabelecidos pelo Padrão de potabilidade de Água para Consumo Humano, estabelecido no **Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017**, e suas atualizações, especialmente pelas **Portarias GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, e nº 2.472, de 28 de setembro de 2021**, ou por legislação que venha a substituí-las ou alterá-las.

1.11. Não será estabelecida participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP para os itens desta contratação, considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar condições adequadas para o fornecimento regular e contínuo de policloreto de alumínio – PAC às Estações de Tratamento de Água – ETAs da Autarquia.

A contratação possui demanda contínua, sendo necessária a manutenção de condições de fornecimento que possibilitem o atendimento tanto das necessidades ordinárias quanto de eventuais **demandas emergenciais de reposição**, cuja ocorrência e quantitativo não podem ser previstos com exatidão, podendo decorrer de alterações nas condições operacionais das ETAs, variações nas características da água bruta, aumento excepcional do consumo ou outras situações que demandem recomposição imediata dos estoques.

Nesse contexto, a não exclusividade busca assegurar maior flexibilidade e capacidade de atendimento das demandas da Autarquia, inclusive em situações emergenciais, reduzindo o risco de desabastecimento do insumo e de comprometimento da continuidade do processo de tratamento de água.

A medida considera, ainda, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e entrega estabelecidas no Termo de Referência e os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, buscando preservar a competitividade do certame e possibilitar a participação de fornecedores aptos a atender integralmente às especificações, aos quantitativos e aos prazos de entrega estabelecidos.

Ressalta-se que a ausência de exclusividade não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, desde que atendam aos requisitos de habilitação, qualificação e demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I –Não aplicável ao presente caso.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

I – Não aplicável ao presente caso.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:
I – (Não aplicável ao presente caso.

Da exigência de amostra

4.4. Não aplicável ao presente caso.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (controle rigoroso sobre a qualidade do produto e responsabilização e garantia pelos seus padrões de qualidade, enquanto que a subcontratação compromete a integridade do objeto e dificulta a supervisão e fiscalização técnica da execução contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As entregas serão parceladas e serão efetuadas mediante apresentação do Pedido de Compra contendo as respectivas quantidades, em caminhões tanque com bomba apropriada para a transferência do produto, caso seja necessário.

5.2. O prazo de **entrega ordinária** dos bens é de **2 dias corridos** e **entrega emergenciais 24 horas** após a solicitação e emissão do pedido pelo responsável pelas Estações de Tratamento Água (ETAs), das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira na ETA Bela Vista sito à Rua João XXIII, 25 – Bela Vista, fone: (11) 97710-0391, ETA João Jabour sito à Rua Vale D'Aosta, 195 - Village João Jabour, fone: (11) 91184-7073 e ETA Barnabé sito a rua Renato Stocco Barnabé, 1000 – Barnabé fone: (11) 97710-0391.

5.3. O caminhão deverá passar pela balança para pesagem antes e depois da entrega do produto. Endereços para pesagem: CSO Ambiental localizada na Avenida Tranquillo Giannini, s/nº.

5.4. Caso não ocorram as pesagens necessárias a contratada poderá sofrer sanções como notificação, advertência e até multa sob o valor da nota fiscal referida

5.5. Fica estabelecido que, para fins de pagamento, será levada em consideração a pesagem apresentada pela balança da empresa CSO Ambiental.

5.6. As entregas deverão ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo SAAE SALTO

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia do produto abrangerá a qualidade, conformidade e adequação do policloreto de alumínio – PAC fornecido às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ao edital, à proposta apresentada e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.9. A Contratada deverá garantir que o produto fornecido corresponda integralmente às características e aos parâmetros de qualidade especificados, devendo apresentar, quando exigido, os documentos comprobatórios de qualidade e conformidade, incluindo laudos ou certificados de análise, identificação do lote e demais documentos pertinentes.

5.10. Caso seja constatado, no recebimento ou durante a utilização do produto, que o PAC apresenta desconformidade com as especificações técnicas, alteração de suas características, contaminação, irregularidade documental ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização no tratamento de água, a Contratante notificará a Contratada para que proceda à substituição do produto.

5.11. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a substituição do produto não conforme, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a situação puder comprometer a continuidade do tratamento de água, conforme definido pela Contratante.

5.12. Em situações emergenciais, nas quais a não conformidade do produto possa comprometer a continuidade do tratamento de água ou ocasionar risco à qualidade da água produzida, a Contratada deverá providenciar a substituição em prazo compatível com a urgência da situação, conforme solicitação da Contratante.
5.13. Caso a não conformidade seja identificada após a descarga do produto nos tanques reservatórios da Autarquia, a Contratada deverá, às suas expensas, adotar as providências necessárias para a retirada, substituição ou outra medida tecnicamente adequada determinada pela Contratante, inclusive quanto ao transporte e à destinação do produto, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.14. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, substituição e destinação do produto não conforme serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante.
5.15. A substituição de produto não conforme não exime a Contratada das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento, inclusive quanto a eventuais prejuízos comprovadamente causados à Contratante em razão do fornecimento de produto em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
5.16. O produto substituído deverá atender integralmente às mesmas especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a Contratada apresentar a documentação de identificação e rastreabilidade correspondente ao novo lote fornecido.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A gestão do contrato será realizada pelo funcionário Caio César de Oliveira, matrícula nº 8205 , e a fiscalização pela funcionária Suellen Dombroski Camargo de Castro, matrícula nº 8226, Coordenadora Divisão.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. Caberá ao fiscal do contrato, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

X - emitir notificações para correção de eventuais falhas observadas na execução do objeto contratual, nos termos do instrumento contratual e da legislação aplicável, e deverá informar o gestor do contrato sobre as ocorrências que ultrapassem sua competência.

Fiscalização Administrativa

6.8. Caberá ao gestor do contrato:

I - coordenar as atividades de fiscalização, para fins de pagamento, de acordo com os indicadores estabelecidos no edital, conforme o resultado pretendido pela administração;

II - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - elaborar o relatório final de execução do contrato, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, em conjunto com o fiscal do contrato;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - requerer à Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual (CARC) providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC) para fins de aplicação de sanções, observado, no que couber, o estipulado na Resolução n. 01 de 29 de dezembro de 2023 do SAAE de Salto.

RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O objeto do contrato será recebido:

a. **provisoriamente,** no momento da entrega e descarga do produto nos tanques reservatórios da Estação de Tratamento de Água – ETA, pelo Técnico Químico responsável pelo recebimento no turno, mediante conferência da documentação da carga, identificação do produto, quantidade entregue e condições aparentes do produto. Na ocasião, será coletada amostra representativa da carga, devidamente identificada, para posterior análise pelo Laboratório de Controle de Qualidade da Autarquia;

b. **definitivamente**, após a verificação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, considerando os resultados das análises realizadas pelo Laboratório de Controle de Qualidade e demais documentos e verificações pertinentes, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, observado o disposto no art. 180 do Decreto Municipal nº 59/2023;

c. o recebimento provisório de cada carga não implica sua aceitação definitiva, ficando a confirmação da conformidade do produto condicionada aos resultados das análises laboratoriais e às demais verificações previstas neste Termo de Referência;

d. o produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso os resultados das análises laboratoriais ou outras verificações indiquem desconformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas na contratação;

e. constatada a não conformidade do produto, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição do produto não conforme no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou em prazo inferior quando a situação puder comprometer a continuidade do tratamento de água, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

f. a cada entrega deverá ser emitida a documentação fiscal correspondente, acompanhada dos documentos necessários à identificação e rastreabilidade da carga, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

g. a medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e recebida provisoriamente em cada entrega, observados os procedimentos de conferência e medição estabelecidos pela CONTRATANTE;

h. o pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital e no contrato;

i. o recebimento provisório ou definitivo de cada carga não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e segurança do produto fornecido, inclusive quanto a desconformidades posteriormente identificadas.

7.2. Critérios de medição:

a. A medição do fornecimento do policloreto de alumínio – PAC será realizada por tonelada (t), considerando-se a quantidade líquida efetivamente entregue em cada carga e definitivamente recebida pela CONTRATANTE.

b. A quantidade líquida de cada carga será determinada pela diferença entre o peso do caminhão-tanque carregado, aferido antes da descarga, e o peso do caminhão após a descarga do produto.

c. As pesagens deverão ser realizadas nas balanças indicadas pela CONTRATANTE, atualmente localizadas na IMERYS, situada na Rua Marechal Rondon, nº 107, Salto/SP, ou na CSO Ambiental, situada na Avenida Tranquillo Giannini, s/nº, Salto/SP, conforme orientação da CONTRATANTE.

d. Para cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos comprovantes de pesagem, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, data e horário da pesagem, peso bruto e peso após a descarga, permitindo a apuração da quantidade líquida efetivamente fornecida.

e. A quantidade apurada pelos comprovantes de pesagem será confrontada com a quantidade constante no respectivo Pedido de Compra ou solicitação formal e com a documentação fiscal e de remessa da carga.

f. Somente será considerada para fins de medição e pagamento a quantidade de PAC efetivamente entregue, conferida e definitivamente recebida, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

g. O recebimento provisório da carga, realizado no momento da entrega e descarga pelo Técnico Químico responsável pelo recebimento no turno, não implicará sua aceitação definitiva. A medição somente será considerada apta para pagamento após a verificação da conformidade do produto, inclusive mediante análise da amostra coletada pelo Laboratório de Controle de Qualidade da Autarquia.

h. A ausência de qualquer das pesagens necessárias à apuração da quantidade líquida fornecida poderá impedir a medição da respectiva carga até a regularização da situação.

i. Caso seja constatada não conformidade do produto nas análises laboratoriais ou em qualquer outra verificação realizada pela CONTRATANTE, a quantidade correspondente à carga não conforme não será considerada definitivamente recebida até que seja regularizada a situação, mediante substituição do produto, sem prejuízo das demais providências e penalidades previstas no edital e no contrato.

j. A medição de cada entrega será formalizada mediante os comprovantes de pesagem, documentação da carga, registro de recebimento e demais documentos necessários à comprovação da quantidade e da conformidade do produto.

1. O pagamento será realizado com base na quantidade líquida efetivamente medida e definitivamente recebida, após o atesto do responsável pela fiscalização do contrato e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias para fins de liquidação.
7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.4.1. o prazo de validade;
7.4.2. a data da emissão;
7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.4.5. o valor a pagar; e
7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;**
7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ser devidamente atestado pela AUTARQUIA e autorizada pela Autoridade Superior, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.
7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela AUTARQUIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à consulta de comprovação, por meio site oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade ,PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [parcelado/continuado].

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.
8.19. Comprovação de patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
8.21. Qualificação Técnica/Operacional
8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de policloreto de alumínio – PAC, ou produto químico coagulante de aplicação similar no tratamento de água para consumo humano, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior compatível com as características, quantidades e condições de execução do objeto desta contratação.
8.23. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser demonstrado fornecimento anterior em quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual estimado da contratação, admitido o somatório de diferentes atestados, inclusive de contratos executados de forma concomitante.
8.24. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante e deverão conter, sempre que possível, a identificação da contratante e da contratada, a

descrição do produto fornecido, o período de fornecimento e os quantitativos fornecidos, de forma a permitir a verificação da compatibilidade da experiência apresentada.

8.25. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, as informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como contrato, notas fiscais, ordens de fornecimento, endereço da contratante e local de execução do fornecimento.

8.26. A comprovação de experiência poderá ser realizada mediante fornecimento anterior de PAC ou de produto químico coagulante de aplicação similar, desde que demonstrada compatibilidade com a finalidade e as condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência.

8.27. Considerando que o objeto consiste no fornecimento contínuo e parcelado de PAC, insumo indispensável ao tratamento de água, a exigência de qualificação técnicooperacional tem por finalidade demonstrar que a futura contratada possui experiência e capacidade operacional compatíveis com o fornecimento pretendido, inclusive para atendimento das solicitações ordinárias e das eventuais demandas emergenciais formalmente solicitadas pela Autarquia.

8.28. Não será exigido registro ou inscrição em conselho profissional ou qualificação técnico-profissional específica, por se tratar de aquisição de produto químico, salvo quando houver exigência legal específica diretamente aplicável ao fornecimento do objeto.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação **é de R$ 33.768.750,00 (trinta e três milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais.**

9.1.1. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº 030101.1751200142.070 - 3.3.90.30.00 (ficha 06)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
11.3. Fornecer produto em conformidade com as Normas da ABNT aplicáveis ao Policloreto de Alumínio (PAC) destinado ao tratamento de água para consumo humano, bem como com as demais especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
11.4. Encaminhar, quando solicitado pela Contratante, via e-mail, os dados bancários, endereço, telefone e identificação do representante legal da empresa, incluindo CNPJ e inscrições estadual e municipal.
11.5. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo frete, transporte, pessoal, equipamentos, bombeamento, descarregamento, viagens, tributos e demais custos relacionados à entrega do produto, não podendo cobrar qualquer valor adicional da Contratante.
11.6. Efetuar a entrega do Policloreto de Alumínio (PAC) a granel, em caminhão-tanque adequado e equipado com sistema de bombeamento para descarga, nos locais, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, em estrita observância às especificações técnicas do produto e à proposta apresentada, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos de identificação, procedência, lote e rastreabilidade da carga, bem como do respectivo certificado ou relatório de análise físico-química, quando exigido.
11.7. Garantir que o produto fornecido corresponda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo suas características, composição, concentração e demais parâmetros exigidos durante toda a execução contratual.
11.8. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso para a execução e acompanhamento

do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para finalidade diversa, salvo por força de obrigação legal ou regulatória.

11.9. Cumprir as normas de segurança, saúde ocupacional, ambientais e demais disposições legais aplicáveis ao transporte, manuseio, descarga e fornecimento de produtos químicos, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados, prepostos e transportadores durante a execução do fornecimento.

11.10. Manter, durante toda a execução contratual, canais de comunicação e representante(s) responsável(is) pelo atendimento das solicitações da Contratante, garantindo comunicação adequada para as entregas ordinárias e emergenciais.

11.11. Atender às solicitações de fornecimento ordinárias e emergenciais formalmente encaminhadas pela Contratante, observados os quantitativos, locais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.12. Submeter cada carga entregue aos procedimentos de conferência, pesagem, amostragem e análise estabelecidos pela Contratante, permitindo a coleta de amostra representativa da carga e fornecendo as informações e documentos necessários à verificação da conformidade do produto.

11.13. Responsabilizar-se pela substituição, sem qualquer ônus para a Contratante, de toda carga que apresentar desconformidade com as especificações técnicas, resultados analíticos incompatíveis ou qualquer outra irregularidade que impeça seu recebimento definitivo, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.14. Caso seja constatada a não conformidade após o descarregamento do produto, responsabilizar-se integralmente pela sua retirada, substituição, transporte e destinação adequada, bem como por todos os custos decorrentes da não conformidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11.15. Responsabilizar-se pela veracidade, integridade e rastreabilidade das informações constantes dos certificados, relatórios de análise, documentos fiscais e demais documentos apresentados em relação ao produto fornecido.

11.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento regular do PAC, inclusive dificuldades de produção, transporte, disponibilidade do produto ou eventual risco de atraso na entrega, apresentando as providências adotadas para sua regularização.

11.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou transportadores durante a execução do fornecimento.

11.18. Manter os produtos e os veículos utilizados no fornecimento em condições adequadas de conservação, segurança e higiene, de modo a evitar contaminação, alteração ou comprometimento da qualidade do PAC durante o transporte e a descarga.
11.19. Fornece, sempre que solicitado pela Contratante, informações e documentos necessários à comprovação da origem, qualidade, conformidade e rastreabilidade do produto fornecido.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos operacionais, pertinentes à prestação dos serviços.
12.2. Designar um servidor para a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências que gerem impacto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
12.3. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
12.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
12.5. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto.

SANÇÕES

13.1. As penas são aquelas previstas no art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, observadas as disposições do Edital e serão aplicadas conforme a graduação a seguir: Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e M3 = multa de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação. – Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA					
		GRAU DE SEVERIDADE					
		LEVE	MODERADO			GRAVE	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
2	O não cumprimento de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ

4	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água, sem justa causa e prévia comunicação à Administração			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
5	Atraso injustificado do início da execução de	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
	prestação de serviço ou de fornecimento de bens						
6	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água.			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
7	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
8	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ

9	Entrega dos bens ou execução do serviço em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Ata/Contrato		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
10	Entrega dos bens ou execução do serviço essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
	Referência, Edital e/ou Contrato/Ata						
11	Não manter, durante toda a execução, as mesmas condições da habilitação	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª VEZ
13	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª VEZ
14	Abandonar a execução do contrato ou ata						1ª VEZ

15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato ou ata						1ª VEZ
16	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
17	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência, Edital e/ou contrato/ata		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ

13.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
13.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2).
13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, fica facultado ao SAAE Salto rescindir unilateralmente o contrato.

Estância Turística de Salto/SP, 02 de outubro de 2026

Caio César de Oliveira

Diretor técnico

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(arquivo disponível para download)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº __/2026

Processo Administrativo nº 1.589/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto - SAAE Salto

Contratada: _____

Objeto: Aquisição de 9.375 (nove mil trezentos e setenta e cinco) toneladas de Policloreto de Alumínio 12%

Referente: Pregão Eletrônico nº __/2026

Valor total – R$ _____

Vigência – 05 (cinco) anos a partir da publicação do contrato.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizado na rua Nove de Julho, nº 1053, Vila Nova, no município de Salto, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 11.065.186/0001-83, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____SSP/SP e do CPF nº _____, ora designado simplesmente como *Contratante* e, de outro lado à empresa _____, sediada na rua _____, Centro no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente como *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 9.375 (nove mil trezentos e setenta e cinco) toneladas de Policloreto de Alumínio 12%.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados a partir da publicação do contrato.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução, e, inclusive, os critérios e a periodicidade da execução, quando for o caso, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços devidamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ser devidamente atestado pela AUTARQUIA e autorizada pela Autoridade Superior, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela AUTARQUIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Forma de pagamento

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à consulta de comprovação, por meio site oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, da data do orçamento estimado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos operacionais, pertinentes à prestação dos serviços.

8.2. Designar um servidor para a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências que gerem impacto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.3. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

8.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

8.5. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.3. Fornecer produto em conformidade com as Normas da ABNT aplicáveis ao Policloreto de Alumínio (PAC) destinado ao tratamento de água para consumo humano, bem como com as demais especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4. Encaminhar, quando solicitado pela Contratante, via e-mail, os dados bancários, endereço, telefone e identificação do representante legal da empresa, incluindo CNPJ e inscrições estadual e municipal.

9.5. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo frete, transporte, pessoal, equipamentos, bombeamento, descarregamento, viagens, tributos e demais custos relacionados à entrega do produto, não podendo cobrar qualquer valor adicional da Contratante.

9.6. Efetuar a entrega do Policloreto de Alumínio (PAC) a granel, em caminhão-tanque adequado e equipado com sistema de bombeamento para descarga, nos locais, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, em estrita observância às especificações técnicas do produto e à proposta apresentada, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos de identificação, procedência, lote e rastreabilidade da carga, bem como do respectivo certificado ou relatório de análise físico-química, quando exigido.

9.7. Garantir que o produto fornecido corresponda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo suas características, composição, concentração e demais parâmetros exigidos durante toda a execução contratual.

9.8. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso para a execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para finalidade diversa, salvo por força de obrigação legal ou regulatória.

9.9. Cumprir as normas de segurança, saúde ocupacional, ambientais e demais disposições legais aplicáveis ao transporte, manuseio, descarga e fornecimento de produtos químicos, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados, prepostos e transportadores durante a execução do fornecimento.

9.10. Manter, durante toda a execução contratual, canais de comunicação e representante(s) responsável(is) pelo atendimento das solicitações da Contratante, garantindo comunicação adequada para as entregas ordinárias e emergenciais.

9.11. Atender às solicitações de fornecimento ordinárias e emergenciais formalmente encaminhadas pela Contratante, observados os quantitativos, locais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.12. Submeter cada carga entregue aos procedimentos de conferência, pesagem, amostragem e análise estabelecidos pela Contratante, permitindo a coleta de amostra representativa da carga e fornecendo as informações e documentos necessários à verificação da conformidade do produto.

9.13. Responsabilizar-se pela substituição, sem qualquer ônus para a Contratante, de toda carga que apresentar desconformidade com as especificações técnicas, resultados analíticos incompatíveis ou qualquer outra irregularidade que impeça seu recebimento definitivo, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.14. Caso seja constatada a não conformidade após o descarregamento do produto, responsabilizar-se integralmente pela sua retirada, substituição, transporte e destinação adequada, bem como por todos os custos decorrentes da não conformidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.15. Responsabilizar-se pela veracidade, integridade e rastreabilidade das informações constantes dos certificados, relatórios de análise, documentos fiscais e demais documentos apresentados em relação ao produto fornecido.

9.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento regular do PAC, inclusive dificuldades de produção, transporte, disponibilidade do produto ou eventual risco de atraso na entrega, apresentando as providências adotadas para sua regularização.

9.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou transportadores durante a execução do fornecimento.

9.18. Manter os produtos e os veículos utilizados no fornecimento em condições adequadas de conservação, segurança e higiene, de modo a evitar contaminação, alteração ou comprometimento da qualidade do PAC durante o transporte e a descarga.

9.19. Fornece, sempre que solicitado pela Contratante, informações e documentos necessários à comprovação da origem, qualidade, conformidade e rastreabilidade do produto fornecido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.2. A garantia do produto abrangerá a qualidade, conformidade e adequação do policloreto de alumínio – PAC fornecido às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ao edital, à proposta apresentada e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

10.3. A Contratada deverá garantir que o produto fornecido corresponda integralmente às características e aos parâmetros de qualidade especificados, devendo apresentar, quando exigido, os documentos comprobatórios de qualidade e conformidade, incluindo laudos ou certificados de análise, identificação do lote e demais documentos pertinentes.

10.4. Caso seja constatado, no recebimento ou durante a utilização do produto, que o PAC apresenta desconformidade com as especificações técnicas, alteração de suas características, contaminação, irregularidade documental ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização no tratamento de água, a Contratante notificará a Contratada para que proceda à substituição do produto.

10.5. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a substituição do produto não conforme, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a situação puder comprometer a continuidade do tratamento de água, conforme definido pela Contratante.

10.6. Em situações emergenciais, nas quais a não conformidade do produto possa comprometer a continuidade do tratamento de água ou ocasionar risco à qualidade da água produzida, a Contratada deverá providenciar a substituição em prazo compatível com a urgência da situação, conforme solicitação da Contratante.

10.7. Caso a não conformidade seja identificada após a descarga do produto nos tanques reservatórios da Autarquia, a Contratada deverá, às suas expensas, adotar as providências necessárias para a retirada, substituição ou outra medida tecnicamente adequada determinada pela Contratante, inclusive quanto ao transporte e à destinação do produto, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. As entregas serão parceladas e serão efetuadas mediante apresentação do Pedido de Compra contendo as respectivas quantidades, em caminhões tanque com bomba apropriada para a transferência do produto, caso seja necessário.

11.2. O prazo de entrega ordinária dos bens é de 2 dias corridos e entrega emergenciais 24 horas após a solicitação e emissão do pedido pelo responsável pelas Estações de Tratamento Água (ETAs), das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira na ETA Bela Vista sito à Rua João XXIII, 25 – Bela Vista, fone: (11) 97710-0391, ETA João Jabour sito à Rua Vale D'Aosta, 195 - Village João Jabour, fone: (11) 91184-7073 e ETA Barnabé sito a rua Renato Stocco Barnabé, 1000 – Barnabé fone: (11) 97710-0391.

11.3. O caminhão deverá passar pela balança para pesagem antes e depois da entrega do produto. Endereços para pesagem: CSO Ambiental localizada na Avenida Tranquillo Giannini, s/nº.

11.4. Caso não ocorram as pesagens necessárias a contratada poderá sofrer sanções como notificação, advertência e até multa sob o valor da nota fiscal referida,

11.5. Fica estabelecido que, para fins de pagamento, será levada em consideração a pesagem apresentada pela balança da empresa CSO Ambiental.

11.6. As entregas deverão ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo SAAE SALTO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar e

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.11. Os critérios de graduação das sanções seguirão a tabela de ocorrências e reincidências constante no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.1.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A verba para pagamento do objeto da presente contratação está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 6 - 030101.1751200142.070 – 33903000 (ficha 06).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 10 (dez) dias.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ATORES DA CONTRATAÇÃO

18.1. A gestão do contrato será realizada pelo funcionário Caio César de Oliveira, matrícula nº 8205, e a fiscalização pela funcionária Suellen Dombroski Camargo de Castro, matrícula nº 8226, Coordenadora Divisão.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

19.1. Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

19.2. As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade especifica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser

resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

19.3. Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

19.4. Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

19.5. Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos Diários Oficiais do Estado e Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,

em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância turística de Salto, ___ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SALTO
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: Aquisição de 9.375 (nove mil trezentos e setenta e cinco) toneladas de Policloreto de Alumínio 12%

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO
Nome:
Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)